

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UMA LADO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS E A SEAPAC - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento público que entre si celebram, de um lado **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS**, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 08.277.824/0001-15, neste ato representado por sua Secretária Titular, **IRIS MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 201.036.114-87, domiciliada e residente em Natal, denominado **CONCEDENTE** e a **SEAPAC - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS**, com sede na Rua Trajano Murta, 3317, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-290 inscrita no CNPJ nº 70.035.209/0001-76, neste ato, representado pelo Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº: 297.424.714-87, denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo referente ao processo nº 02010011.002694/2019-33, com as finalidades consubstanciadas nas cláusulas que se seguem.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a implementação de 45 tecnologias sociais de acesso à água (cisternas de placas de 16 mil litros) para captação e armazenamento de água de chuva, associada à capacitação e formação das 45 famílias beneficiárias através de **Emenda Parlamentar nº. 260**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA SEAPAC - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS**

A instituição fica obrigada a promover a assistência social, por meio de toda a estrutura e aplicação dos recursos recebidos em prol da realização da cláusula objeto do presente termo;

Cumprir fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado, conforme descrito no **Processo Administrativo nº 02010011.002694/2019-33**;

Receberá da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, o repasse de verbas para promoção dessas ações sociais, devendo obrigatoriamente ser aplicado integralmente conforme plano de trabalho, não se locupletando de forma indevida do montante,

possuindo a obrigação de prestar contas com a SETHAS/RN dos valores repassados, objeto do presente termo;

Comunicar a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, se necessário, qualquer ocorrência que enseje na suspensão do repasse de verbas;

Ter a obrigação quanto entidade receptora dos recursos, de restituir os valores não empregados nos fins especificados no Plano de Trabalho ou não utilizados.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS**

Este Termo de Colaboração visa garantir viabilidade econômica para esta atividade e segurança jurídica para seus gestores, disponibilizando os recursos financeiros, empenhados previamente, necessários à execução do Termo;

Apoiar, acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primeira;

Notificar, quando for o caso, o Poder Legislativo Estadual e Municipal e os Conselhos Estaduais e Municipais da Assistência Social, quanto à celebração do presente Termo.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO**

As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e a Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Esta nova norma, aplicada no âmbito nacional, tem as mesmas regras aplicáveis para todos os entes federados (art.1º da Lei nº 13.019/2014). Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

As ações necessárias ao cumprimento do presente Termo, que reclamem maiores detalhamentos, serão objetos de instrumento de "Termo Aditivo".

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** – A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, formalmente pela CONVENIENTE a CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido para a

execução do objeto de convênio, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e desde que aceita pelo ordenador de despesa, vedada a mudança do seu objeto.

Para organizar os trabalhos objeto deste Termo, a SEAPAC - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS e a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, indicarão seus representantes, que atuarão como coordenadores, cabendo-lhes, pessoalmente ou por servidores designados, dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução dos trabalhos;

Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre partes, relativos a este Termo, deverão ser feitos por intermédio dos seus coordenadores;

Os coordenadores ou pessoas por eles indicadas, propõem eventuais alterações no Termo de Colaboração, que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais dos partícipes a decisão de aceitá-las ou não;

Sempre que necessário, os partícipes poderão deliberar a alteração de cláusulas deste Termo, que será formalizada através de Termo Aditivo.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

Conforme a Lei 13.019/2014, o custeio das despesas decorrentes do presente Termo, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será suportado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias, quais sejam: **26.101.08.244.0100.230601 (APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL)**, no Elemento de Despesa: **33.50.41.02 (DESPESA COM ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO)**, na Fonte **0.1.00.000000** e Zona **001**, encontra-se garantido na **OGE 2019**, que será depositado no **Banco do Brasil, Agência 0022-1, Conta Corrente 35.792-8**, de titularidade da **SEAPAC - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS**.

O valor de responsabilidade da Concedente será repassado em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

§ 1º – As receitas financeiras decorrentes de aplicações serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo, aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade e comprovadas mediante demonstrativo bancário específico.

§ 2º – São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente Termo.

§ 3º – É vedada a realização de:

I - Despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo;

II - Despesas com taxas bancárias, juros ou correção monetária, multas, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

III - Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos;

IV - Despesas com finalidade diversa do estabelecido no plano de trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter emergencial;

V - Despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar; e

VI - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste convênio.

§ 4º – A CONVENIENTE deverá obedecer, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual; e

§ 5º – O descumprimento do disposto nesta Cláusula obrigará a CONVENIENTE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo nos termos da legislação vigente;

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**Parágrafo único:** Constituem motivos para rescisão do termo:

I - O não cumprimento de cláusulas estabelecidas, especificações, projetos e prazos;

II - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os partícipes, por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Termo.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

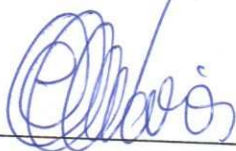
O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, ficando cada um dos contraentes responsável pela sua publicação.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natal - RN, como competente para julgar qualquer questão referente a este Termo.

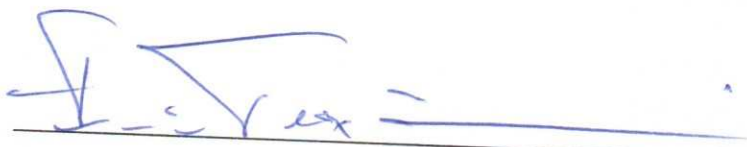
E por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 23 de dezembro de 2019.



**IRIS MARIA DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DE ARAÚJO**

**SEAPAC - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS**

TESTEMUNHA 1: *Jair Macêdo de Lima*  
CPF: 031.512.064-92

TESTEMUNHA 2: *Alexandre Ronyson Feneis do Silva*  
CPF: 016.662.954-50



[Imprimir](#) | [Fechar](#)

Termo de Colaboração nº 05/2019

Processo/SEI nº 02010011.002694/2019-33

Termo de Colaboração nº 05/2019

CONCEDENTE : SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS

CONVENIENTE: SEAPAC - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS

COMUNITÁRIOS OBJETO: Apoio financeiro – Emenda Parlamentar nº 260

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.08.244.0100.230601 (APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL), no Elemento de Despesa: 33.50.41.02 (DESPESA COM ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO), na Fonte 100 e Zona 001, encontra-se garantido na OGE 2019,

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Natal, 23 de dezembro de 2019.

Iris Maria de Oliveira Secretária da SETHAS/ e MARIA DALVACI DE JESUS FERREIRA pelo CENTRO SOCIAL JOSÉ CORREIA DE SOUZA/ CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1.NOME: Valescka Gressianne Bezerra Fernandes CPF nº 097.749.784-47

2.NOME: Alexandre Ronyson Ferreira da Silva nº 016.662.954-50

**PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS.**

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS prorroga “de Ofício” para PRESTAÇÃO DE CONTAS os Termos de Convênios abaixo indicados, até 31 de dezembro de 2020.

<b>PROCESSO</b>	<b>CONVÊNIO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
120982/2015-6	002/2015	APAE	31/12/2020 A 31/12/2021
114005/2015-5	003/2015	INSTITUTO BOM PASTOR	31/12/2020 A
31/12/2021			
120959/2015-7	004/2015	CENTRO SUVAG	31/12/2020 A 31/12/2021
115255/2015-1	006/2015	CASA DURVAL PAIVA	31/12/2020 A 31/12/2021
246112/20153	009/2015	ACOMPROD	31/12/2020 A 31/12/2021
21577/2014-1	002/2014	CENTRO SUVAG/RN	31/12/2020 A 31/12/2021
131163/2014-3	020/2014	ASSOC. DE DESENV. COM. DE BOA SAUDE	31/12/2020 A 31/12/2021
62393/2014-9	023/2014	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	31/12/2020 A 31/12/2021
131769/2014-7	027/2014	ASSOCIAÇÃO DAS VIUVAS DO RN	31/12/2020 A 31/12/2021
264119/2014-1	047/2014	INST. POT. JUVENTUDE PELA CIDADANIA	31/12/2020 A
31/12/2021			
104742/2013-1	008/2013	PM DE EXTREMOZ	31/12/2020 A 31/12/2021
36926/2013-4	012/2013	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	31/12/2020 A 31/12/2021
103316/2013-5	018/2013	FUNDAÇÃO J. A. P. FILHO	31/12/2020 A
31/12/2021			
214147/2013-2	038/2013	ASSOC. BEN. HEZQUIO FERNANDES DE SÁ	31/12/2020 A 31/12/2021
41344/2012-1	019/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	31/12/2020 A 31/12/2021
60855/2012-7	031/2012	ASSOCIAÇÃO SÍTIO CAIÇARA	31/12/2020 A 31/12/2021
97427/2012-1	037/2012	ASSOC. COMUM. DE MOR. DA GAMALEIRA	31/12/2020 A 31/12/2021
497752/2012-7	043/2012	NUCLEO DE DESENV. SOCIAL- NDS	31/12/2020 A 31/12/2021
497731/2012-5	044/2012	FUNDEP	31/12/2020 A
31/12/2021			
53492/2012-3	048/2012	ADERN	31/12/2020 A 31/12/2021
477858/2012-1	050/2012	ASSOC. P. AGRIC. FAMILIAR DE IPANGUAÇU	31/12/2020 A 31/12/2021
540894/2012-7	053/2012	VALER	31/12/2020 A 31/12/2021
533097/2012-6	046/2012	ADERN	31/12/2020 A 31/12/2021
71645/2012-8	007/2012	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS	31/12/2020 A 31/12/2021
533097/2012-6	046/2012	ADERN	31/12/2020 A 31/12/2021
69464/2012-1	005/2012	VIVA MELHOR	31/12/2020 A 31/12/2021
529149/2012-2	056/2012	VIVA MELHOR	31/12/2020 A 31/12/2021
101467/2012-9	022/2012	PREFEITURA M. DE OLHO D. DOS BORGES	31/12/2020 A
31/12/2021			
02010011.000017/2018-08	130/2018	G.E.M.B.S. DO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.000932/2020-18	397/2020	CIADE	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.001882/2020-88	144/2015	CIADE	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.002090/2020-21	327/2015	OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.002164/2020-29	412/2020	CIADE	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.002207/2020-76	296/2020	OBRAS SOCIAIS DOM BOSCO	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.002212/2020-89	145/2020	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	31/12/2020 A 31/12/2021
DURVAL PAIVA			
02010011.002204/2020-32	286/2020	ASSOCIAÇÃO RENASCER	31/12/2020 A
31/12/2021			
02010011.002585/2020-50	401/2020	AMAI	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.002586/2020-02	140/2020	AMAI	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.002706/2020-63	419/2020	LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO	31/12/2020 A 31/12/2021

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, prorroga “de Ofício” os Termos de Parceria abaixo

indicados, até 31 de Dezembro de 2019, PARA EXECUÇÃO no ano de 2019 com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

<b>PROCESSO</b>	<b>Nº DO TERMO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
432471/2016-6	01/2017	PODER JUDICIÁRIO/RN	31/12/2020 A 31/12/2021
141360/2017-8	02/2017	DOM BOSCO	31/12/2020 A 31/12/2021
144965/2017-2	04/2017	ADOTE	31/12/2020 A 31/12/2021
154111/2017-2	03/2017	APAE	31/12/2020 A 31/12/2021
154103/2017-8	05/2017	APAE	31/12/2020 A 31/12/2021
157543/2017-9	07/2017	SUVAG	31/12/2020 A 31/12/2021
185433/2017-3	06/2017	CIADE	31/12/2020 A 31/12/2021
250694/2017-9	08/2017	CIADE	31/12/2020 A 31/12/2021
250677/2017-5	09/2017	CIADE	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.004681/2019-07	07/2019	CENTRO SOCIAL JOSÉ CORREIA DE SOUZA	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.003582/2019-08	06/2019	CIADE	31/12/2020 A 31/12/2021
02010011.002694/2019-33 A 31/12/2021	05/2019	SEAPAC	31/12/2020 31/12/2020

Natal, 14 de dezembro de 2020

Iris Maria de Oliveira Secretária – SETHAS